ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.305/95

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias no valor de 10% (dez por cento) do subsídio do Prefeito.

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeições, as diárias serão pagas por metade.Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, as diárias serão pagas pela quarta parte.

§ 2º - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco).

§ 3º - Nos deslocamentos para fora do País, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 4 (quatro).

Art.2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de março de 1995.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO